



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 1085 / 2021

TÓPICOS

Serviço: Outros (incluindo bens e serviços)

Tipo de problema: Fornecido parcialmente / prestado parcialmente

Direito aplicável: al. c) do n2 do artigo 44º LAV.

Pedido do Consumidor: Reparação da fuga de água e dos estragos provocados aquando da intervenção da empresa, ou devolução do valor pago (€894,21).

Sentença nº 37 / 2022

Compulsados os autos constata-se impossível a citação da Requerida, pelo que se ordena o encerramento dos autos por impossibilidade legal de continuação destes autos sob pena de violação crassa do princípio do contraditório, al. c) do n2 do artigo 44º LAV.

Notifique-se as partes.

Lisboa, 28 de Fevereiro 2022.

A Juiz Arbitro

(Sara Lopes Ferreira)



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

ACTA DE AUDIENCIA DE JULGAMENTO

(Suspensão)

PRESENTES:

(reclamante)

(reclamada)

RELATORIO:

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontram-se presentes a reclamante

Feita a chamada verificou-se estar ausente a reclamada, compulsados os autos constata-se por pesquisa ao sítio informático dos CTT que a carta registada com A/R fora remetida para morada incorreta que não corresponde à sede da reclamada que por consulta do Portal Ministério da Justiça é -----

DESPACHO:

Assim, ordena-se a repetição da citação da reclamada para esta nova sede, dando-se sem efeito a presente diligência. Oportunamente designando-se nova data.

Centro de Arbitragem, 31 de Janeiro de 2022

A Juiz Arbitro

(Dra. Sara Lopes Ferreira)